



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :

Assunto :

LEI Nº 887

Serviço :

( Considera de utilidade Pública e futura desapropriação a faixa de terra pertencente ao Patrimônio da Igreja localizada atrás do cemitério)

Data :

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica considerado de utilidade Pública e futura desapropriação a faixa de terra atrás do cemitério local, pertencente ao Patrimônio Paroquial até encontrar a divisa das terras de propriedade da Sra. Orlandina Pereira da Costa.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 12 de dezembro de 1984

Francisco Amancio Costa  
Prefeito Municipal

Secretária